

Número 231 – Ano 22
Julho - 2021***A vida não oferece promessas nem garantias.
Apenas possibilidades e oportunidades.*****AÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES**

Transcrevemos a seguir, a matéria publicada no site da AFABESP relatando a reunião ocorrida em 29.07.2021 com os representantes do Banco Santander para tratar do processo das gratificações semestrais e da possibilidade de um eventual acordo.

Chamamos a atenção dos colegas participantes da ação para os absurdos e ridículos entendimentos dos representantes do banco que afirmaram não ter direito às gratificações os que optaram pelas cláusulas 43, 44, Plano Pré-75, os que recebem complementação pela Secretaria da Fazenda e, ainda, entendem que a parcela paga pelo INSS não integra a base de cálculo da gratificação.

GRATIFICAÇÕES – AFABESP REUNE-SE COM O SANTANDER

No dia 29/07, a AFABESP, atendendo ao convite do Banco Santander, reuniu-se com seus representantes com finalidade de tratar do processo das gratificações semestrais e da possibilidade de um eventual acordo.

Dada a extrema importância que o assunto merece, a Diretoria da AFABESP designou como nossos representantes nessa reunião, os experientes colegas Eros, Getúlio e Reggiani, que vem ao longo do tempo, acompanhando o andamento desse processo, juntamente com todos os advogados e demais profissionais envolvidos na interpretação e elaboração dos cálculos.

Durante a reunião foram tratados diversos assuntos que não envolveram os valores devidos pelo banco a cada um dos milhares de beneficiários da ação, limitando-se a reunião à discussão de questões sobre quem teria direito ou não de receber os créditos oriundos da condenação sofrida pelo Santander, na visão do banco e da AFABESP.

Na interpretação do Santander, prontamente rejeitada por nós, os beneficiários que aderiram à cláusula 44, aqueles que aderiram ao Fundo Pré-75, e os que recebem complementação da Secretaria da Fazenda não fazem jus às gratificações.

Afirmaram ainda, os representantes do Santander, que a parcela recebida do INSS não integra o valor a ser considerado para o cálculo das gratificações. Em contrapartida, argumentamos que a cláusula 44 apenas alterou o índice de reajuste das complementações, não havendo no termo de adesão qualquer referência, por mínima que seja, de desistência de qualquer direito ou ação judicial, argumentação essa que se estende aos que aderiram ao Fundo Pré -75, considerando que no termo de adesão assinado foram ressalvados os direitos decorrentes das ações em curso na data da assinatura desse termo.

Quanto ao argumento do banco de que os que recebem da Secretaria da Fazenda não tem direito às gratificações, foi dito aos representantes do banco que a Secretaria da Fazenda é um órgão do Governo Estadual e em nada se relaciona com o processo das gratificações e que o entendimento do Santander é totalmente descabido.

Quanto à questão levantada pelos representantes do banco afirmando que a parcela recebida do INSS não integra a complementação para efeito dos cálculos, lembramos que esse direito consta do Estatuto do Banco e do Regulamento do Pessoal ao afirmar que os proventos de aposentadoria são compostos da aposentadoria concedida pelo INSS mais a complementação da aposentadoria paga pelo Banco e agora pelo Banesprev. Lembramos ainda aos representantes do Banco que isso não foi questionado em juízo ao longo desses 23 anos de duração do processo.

Essas condições colocadas pelo Banco foram consideradas, pelos nossos representantes, como absurdas e descabidas posto que os direitos dos beneficiários da Ação são considerados líquidos, certos e inegociáveis, situação essa que impediu o prosseguimento das discussões e o agendamento de novas reuniões.

Ao final do encontro, nossos representantes defenderam que, para o prosseguimento das negociações, é imprescindível que o Santander modifique o seu entendimento e reconheça o direito dos beneficiários, objetos das discussões.

A AFABESP esclarece a todos os colegas que constam da lista de vitoriosos da ação que as providências destinadas à preservação dos nossos direitos estão sendo tomadas, sem qualquer interrupção, especialmente no que diz respeito às ações individuais.

REITERAMOS OS TERMOS DO COMUNICADO DO DIA 22/07

“De qualquer forma, a AFABESP, por já estar na posse da quase totalidade das procurações dos beneficiários da ação, bem como das procurações e documentos enviados pelos herdeiros dos beneficiários falecidos, é quem possui as melhores condições para o ajuizamento das execuções visando o recebimento dos valores devidos pelo Banco Santander.

Para tanto, nossos técnicos e advogados estão trabalhando incansavelmente de modo que os pedidos de execução sejam coletivos ou sejam individuais possam ser encaminhados à Justiça já com os respectivos valores.

Em razão disso, recomendamos a NÃO contratação de advogados alheios ao processo, uma vez que os advogados Dr. Renato Rua e Dr. Marcus de Aquino já atuam há 23 anos nesse processo, conhecendo de forma pormenorizada cada detalhe dos autos, o que não aconteceria com advogados recém-contratados.”

AFABESP – DIRETORIA

PANDEMIA

Cuide-se, o Covid19 ainda não foi embora.
Evite aglomerações. Só saia de casa se necessário.
Use máscara e álcool em gel.

MENSALIDADES DA AFABAN

A mudança do débito da mensalidade da AFABAN passando do holerite do Banesprev para a conta corrente do Santander, trouxe incômodo e dificuldades para muitos dos nossos associados face as dificuldades para a autorização eletrônica, mesmo quando diretamente nas agências do banco. Ao final, restaram apenas sete pendências que, certamente, serão regularizadas e sem perda de associados.

MENSALIDADES DA AFABAN II

A mudança do método do débito das mensalidades da AFABAN resultou no custo de R\$ 1,25 por lançamento, conforme acordo estabelecido. Assim, da mensalidade de R\$ 15,00, paga pelo associado, a Afaban recebe R\$ 13,75.

Por enquanto, a Diretoria não cogita reajustar a mensalidade, cujo último reajuste foi em setembro de 2015.

PARA VOCÊ QUE ESPERA HÁ 23 ANOS.

Acredite, o banco entende que os grupos abaixo não têm direito às gratificações.

- Os que optaram pela cláusula 44 do Acordo Coletivo de Trabalho de 2006, que trata unicamente da troca do índice de reajuste da Fenaban pelo INPC;
- Os que migraram para o Plano Pré 75 (Fundão), em dezembro de 1999, apesar de ressalvadas as ações em andamento. A ação das gratificações é de fevereiro de 1998;
- Os que recebem complementação paga pela Secretaria da Fazenda de São Paulo;
- E mais, os representantes do banco entendem que a aposentadoria do INSS não compõe a base de cálculo da gratificação, apesar do estabelecido no Regulamento de Pessoal e Estatuto do Banespa.

Nada disso foi, em nenhum momento, questionado pelo banco durante os 23 anos de duração da ação. E nem poderia ser, pela inacreditável defesa que deveriam apresentar aos tribunais.

PENSAMENTO

Se acaba com a tua paz, é caro demais.

Mantenha atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto a Afaban, Afabesp, Banesprev e Cabesp.

ANIVERSARIANTES

AGOSTO

09 – Arthur Geraldo Monteiro
13 – Pedro Eduardo Broering
13 – Leonor M. Cantalejo Mazzaro
14 – Aparecida Ikeda
15 – Suzana Martins Dammski
15 – Eliana Barrozo Prugner
23 – Aparecida V. M. Denardi
24 – Alfredo Shuji Onuma
25 – Valderéz Burda Pereira
26 – Antonio Desan
29 – José Jesus do Nascimento



Expediente: O Informativo Afaban é uma publicação mensal distribuída interna e gratuitamente aos associados.
Supervisão: Claudanir Reggiani
Rua Mal. Deodoro, 500 conj 72 – Curitiba - CEP. 80010-911
Fone/fax: 41-3322-6761 - afabancuritiba@gmail.com
www.afabancuritiba.org.br